

É atribuído à Direcção dos Serviços de Turismo um fundo permanente de \$50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, como presidente, chefe de secretaria, como vogal, segundo-oficial, interino, Fátima Rita Bafiães Cordeiro, como secretário.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 14/SAEFT/87

Tendo sido salientada pela Directoria da Polícia Judiciária de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Directoria e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Directoria da Polícia Judiciária de Macau um fundo permanente de \$50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director ou o seu substituto, como presidente, e tendo como vogais o chefe de secção, Humberto Conceição da Silva Madeira de Carvalho, e o primeiro-oficial, Delana Diana Dias, todos funcionários dessa Polícia.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 15/SAEFT/87

Tendo sido exposta pelos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente de \$50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director, pelo observador-chefe de meteorologia, José Ng Baptista, e pelo chefe da secção administrativa, Jaime Robarts, sendo o primeiro como presidente e os dois últimos como vogais.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 16/SAEFT/87

Tendo sido salientada pela Inspeção dos Contratos de Jogos a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$20 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Inspeção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Inspeção dos Contratos de Jogos um fundo permanente de \$20 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director da Inspeção dos Contratos de Jogos, pelo terceiro-oficial mais antigo e pelo escrivão-dactilógrafo mais antigo.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 17/SAEFT/87

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$70 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes um fundo permanente de \$70 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, chefe do Departamento de Administração, Contabilidade e Património e pelo chefe de secção, substituto, Henrique Dias.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 18/SAEFT/87

Tendo sido salientada pelo Gabinete dos Assuntos de Justiça a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$20 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete dos Assuntos de Justiça um fundo permanente de \$20 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director do Gabinete dos Assuntos de Justiça, como presidente, o chefe de secretaria, Cíntia de Carvalho Conceição do Serro, e o chefe de secção, substituto, Ivens Lopes Fazenda, como vogais.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 19/SAEFT/87

Tendo sido salientada pela Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro, a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$60 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro um fundo permanente de \$60 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director do Serviço, engenheiro-geógrafo Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, adjunto-técnico principal José Isidoro da Mata Castro, e pela escriturária-dactilógrafa Madalena dos Santos Rodrigues Dias.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 20/SAEFT/87

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$10 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos um fundo permanente de \$10 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, substituto, dr. Manuel Abreu Gomes, pelo chefe de secretaria, Vítor Manuel Marques, e pelo programador estagiário, Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 21/SAEFT/87

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Finanças, a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças um fundo permanente de \$100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo subdirector, João Manuel Tubal Gonçalves, que servirá de presidente, pelo chefe da secção do economato, como vogal, e um funcionário da secretaria-economato, na qualidade de secretário.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 22/SAEFT/87

Tendo sido salientada pelo Gabinete para os Assuntos de Trabalho a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para os Assuntos de Trabalho um fundo permanente de \$50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director do Gabinete, como presidente, pelo chefe de secretaria, como vogal e um funcionário da mesma secretaria na qualidade de secretário.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 1/SAEC/87

Assunto: Apoios financeiros a estudantes do Território.

Criação do Fundo de Acção Social Escolar.

O Conselho de Governo, reunido no dia 18 de Fevereiro p.p., apreciou o relatório elaborado pelo grupo de trabalho que analisou a questão em epígrafe na sequência do Despacho Conjunto n.º 6/86, de 7 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* de 16 de Agosto, e concordou, na generalidade, com as propostas apresentadas, considerando que se reconhece a necessidade de concentrar numa única entidade a responsabilidade relativa à acção social escolar e que, em termos da intervenção oficial sistemática e concertada junto dos alunos mais desfavorecidos, relevam as atribuições da Direcção dos Serviços de Educação (EDU), do Fundo das Bolsas de Estudo e do Instituto de Acção Social de Macau (IASM).

Dado que a Direcção dos Serviços de Educação já iniciou a análise da possibilidade do alargamento do âmbito do Fundo das Bolsas de Estudo, reestruturando-o e em face do que precede, determino:

1. A Direcção dos Serviços de Educação estabelecerá os contactos necessários com o Instituto de Acção Social de Macau de modo a viabilizar a concentração numa única entidade dos apoios financeiros a estudantes do Território.

2. Paralelamente a EDU preparará projecto de decreto-lei, criando o Fundo de Acção Social Escolar, dotado das necessárias autonomias, ao qual serão cometidas as responsabilidades e competências do actual Fundo das Bolsas de Estudo, a extinguir, bem como as que sobre a matéria estão cometidas ao IASM e outras que facultem aos estudantes mais desfavorecidos condições de igualdade no prosseguimento dos seus estudos.

3. Que o projecto de decreto-lei, acima referido, beneficie, quer da experiência colhida ao longo de vários anos com o funcionamento da Direcção dos Serviços de Educação, do Fundo das Bolsas de Estudo e do IASM, quer com o que em Portugal se pratica actualmente neste domínio, encontrando para Macau uma solução adequada às realidades do Território.

4. Que o projecto de decreto-lei em apreço esteja concluído até 15 de Junho p. f., devendo ser antecedido de um estudo cuidado sobre as características da nova entidade a criar para o qual contribuirão também as experiências atrás referidas.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, *Mário Ferreira Cordeiro*.